



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 104/2016

PROCESSO LICITATÓRIO: 60/2016

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº [REDACTED] com sede na Rua Dom Daniel Hostin nº 930 - centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Ines Terezinha PegoraroSchons, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **MAXI MOVEIS E PAPELARIA**, inscrita no CNPJ: [REDACTED], RUA FELIPE SCHMIDT, 265 – JOAÇABA/SC neste ato representada pelo seu representante legal Sr. LUCIANO PILATTI, inscrito pelo CPF: [REDACTED], denominado como **CONTRATADO**, tem justo e convencionado o presente Contrato de Compra e Venda, e pelas cláusulas e condições que abaixo seguem:

Nos termos do Processo Licitatório n. 60/2016, na modalidade **PREGAO PRESENCIAL** n. 41/2016, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE TONER ORIGINAL, DESTINADO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTA EDITAL.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. Os materiais deverão ser de boa qualidade, sendo que aqueles considerados inadequados, serão devolvidos e o pagamento da parcela correspondente ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo na aplicação das penalidades pelo atraso inicial.

2.2 Entende-se por produto inadequado aquele que apresentar:

I- Qualidade inferior, fora das especificações exigidas e com embalagens defeituosas; e

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

II - Diferente da proposta apresentada.

2.3- A entrega dos itens deverá ser efetuada **em no máximo 10 dias**, conforme requisição emitida pelo Departamento de Compras do Município.

2.4 - A aquisição é de forma parcelada, bem como pode ser adquirida em sua totalidade ou não.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - Será pago o valor global de R\$ 20.520,00 (vinte mil quinhentos e vinte reais) referente aos itens que a empresa foi contratada, conforme consta do Termo de Homologação anexo e de acordo com os preços e condições estipuladas no orçamento apresentado.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal, que deverá conter o pedido de compras efetuado pelo setor requisitante, onde será processada, com visto da Secretaria de Educação responsável pela fiscalização da entrega dos referidos itens.

4.2 - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – e/ou CPF/MF - Cadastro Pessoa Física, constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os respectivos pagamentos serão efetuados pela Administração no prazo de 45 dias após a emissão da Nota Fiscal.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO

5.1 - Para o objeto desse contrato não haverá nenhum reajuste.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

Será rescindido automaticamente, quando:

- a) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79, da lei n.º. 8.666/93;
- b) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias da antecedência.

9 - CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

9.1 - O presente Contrato terá vigência do dia da assinatura do presente contrato até a efetiva prestação e entregas dos itens adjudicados.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A entrega dos produtos será fiscalizada e acompanhada por um representante da Secretaria de EDUCAÇÃO e SOCIAL.

10.2 –Caso os produtos entregues não correspondam ao estabelecido na Proposta, o servidor responsável pela fiscalização, comunicará os setores de Compras e Licitações e o Departamento Jurídico do Município para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.2 - É responsabilidade do **CONTRATADO**:

- a) Entregar os produtos objetos do presente processo de acordo com a qualidade, especificações e condições oferecidas na proposta;
- b) Entregar os produtos em ótimo estado de conservação em até 10 dias.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Celso Ramos

12.1 - O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo de dispensa de licitação que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

13.1 - A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio de servidores designados, ou através de terceiros contratados para essa finalidade, não excluindo a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Celso Ramos/SC, 09 de agosto de 2016.

INES TEREZINHA PEGORARO SCHONS
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

MAXI MOVEIS E PAPELARIA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CLAUDIOMIRO BARBOSA
SECRETARIO DE EDUCAÇÃO

MARISONIA MENEGAZZO
SECRETARIA DE ASS. SOCIAL

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina